



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei 1076 de 17 de maio de 2010

“Denomina Bens, Imóveis Patrimoniais e Espaços Públicos e dá outras providências.”

Art. 1º- Os Bens, imóveis patrimoniais e espaços Públicos do Município, a seguir ficam assim denominados:

- I- CRAS - Centro de Referência em Assistência Social – Waldemar Ribeiro (Xodó), o imóvel e instalações situado à Rua Astolfo Amaro Malta nº 60.
- II- UAPS - Unidade de Atenção Primária a Saúde – José Ferreira de Paiva (Zé Menino), o imóvel situado na Rua Astolfo Amaro nº 34;
- III- Quadra Poliesportiva Fernando Faria Rocha, a quadra Poliesportiva situada no Bairro Nova Paiva;
- IV- Ponte Valdemar Fernandes de Paiva (Valdé), a ponte situada na Praça Marciano Pinto Brandão;
- V- Prédio Escolar Dalva Antunes da Silva (Dona Dalva), o prédio onde funciona o Pré-Escolar Pequeno Príncipe, situada na Rua João Ferreira de Paiva, nº 19
- VI- Centro Esportivo e Eventos – Dias e Brandão, a quadra poliesportiva situada na Avenida Juscelino Ferreira de Paiva, esquina com a Rua João Ferreira de Paiva e na Praça Augusto Ferreira de Paiva.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado realizar as despesas com a confecção e afixação das placas com as denominações dos imóveis patrimoniais e espaços Públicos do Município ora nominados.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 17 de maio de 2010

José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

